CONTRATO Nº 89/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI** E A EMPRESA **C.R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 35.450.790/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 175 – centro – Jucati – PE, neste ato representado pelo Prefeito, **JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA**, Brasileiro, residente e domiciliada a Rua Joaquim Nabuco, 43 – Centro – Jucati – PE, portador da cédula de Identidade nº 2356216-SSP-PE e CPF nº 366.365.414-15, daqui por diante denominado Contratante e, de outro lado à empresa: **C.R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA**., inscrita no CNPJ/MF nº. 20.687159/0001-33, situada a Praça Dr. Fernando Pessoa de Melo, Galeria Gedeão Siqueira, Sala K – Centro – Quipapá/PE., representado pelo Sr. **SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA**, solteiro, brasileiro, inscrito no CPF: 897.071.924-53 residente e domiciliado na Rua Cruzeiro São Jose, nº 42, centro Parque Brasília, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº. 8.666 de 21/06/93, da **Tomada de Preços nº 01/2023**, e os termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do que celebram o presente Contrato de execução, de acordo com os termos e cláusulas que seguem.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL DE JUCATI-PE.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo para a execução dos serviços objeto da presente licitação será de no máximo **06 (seis) meses**, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATO:

3.1 O Prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 O valor global para a execução dos serviços é de **R$ 335.023,29** (trezentos e trinta e cinco mil vinte e três reais e vinte e nove centavos).

a) Os Pagamentos serão efetuados de acordo com o andamento das obras devidamente atestada pela Secretaria de Serviços Públicos e acompanhados dos seguintes documentos.

b) Nota Fiscal e Recibo;

c) Apresentação da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991e FGTS devidamente atualizadas;

d) Boletim de medição dos serviços cuja mesma será emitida pelo o Engenheiro desta Prefeitura;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240307083832.pdf
assinado por: idUser 248

Rua Rui Barbosa, nº175
Jucati-PE, CEP: 55398-000
CNPJ: 35.450.790/0001-91
(87) 3779.8103 / 3779.3179

C R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA:20687159000133
Assinado de forma digital por C R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA:20687159000133
Dados: 2024.02.26 11:16:19 -03'00'

e) O pagamento só será liberado mediante o registro da obra junto ao INSS, através do Cadastro Especifico (CEI);

4.2 A não apresentação dos documentos implicará no não pagamento das respectivas faturas.

4.3 Só haverá reajuste para os serviços contratados através desta licitação se o aumento for devidamente comprovado conforme determina o Art.65 § 1º da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os Recursos serão pagos através da seguintes dotações orçamentárias e os seguintes recursos financeiros.

02	Poder Executivo
02.08	Secretaria de Serviços Públicos
02.08.01	Secretaria de Serviços Públicos
15 451 1502 1023	Execução de Obras em Cemitério: Construção, Reformas e Ampliação
44.90.51	Obras e Instalações

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1 Os serviços serão contratados por regime de preços global.

7.0 CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO

7.1 Na assinatura do Contrato a CONTRATADA entregará na Prefeitura Municipal de Jucati, comprovante de garantia com um valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto, como base no artigo 56, § 2º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

7.2 A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades: *Caução em Dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancaria;*

7.3 Na hipótese da garantia ser prestada em dinheiro, deverá ser recolhida por depósito bancário, mediante guia de recolhimento.

7.4 A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o Município de Jucati autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenização a terceiros ou pagamentos de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão;

7.5 Havendo garantia, ou seu saldo, ao final do Contrato, será liberada ou restituída após a execução deste ajuste, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste Contrato, de acordo com o Projeto Básico e demais anexos integrantes deste ajuste.

8.0 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

C R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA:20687159000133
Assinado de forma digital por C R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA:20687159000133 Dados: 2024.02.26 11:16:41 -03'00'

8.1 São de responsabilidade e obrigações da licitante **CONTRATADA**:

a. Dispor de técnicos com experiência em serviços e obras similares aos do presente contrato para acompanhamento diário dos trabalhos em campo;

Rua Rui Barbosa, nº175
Jucati-PE, CEP: 55398-000
CNPJ: 35.450.790/0001-91
(87) 3779.8103 / 3779.8221

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20240307083832.pdf
assinado por: idUser 248

b. Prestar o serviço objeto deste Contrato de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório todos os seus anexos;

c. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos ou subcontratados;

d. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

e. Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:

f. Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto desta Concorrência;

g. Fornecer aos seus funcionários todos os EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual), necessário para a realização com segurança dos serviços contratados tais como: Cinto de Segurança, máscaras, luvas, etc.;

h. Manter seus funcionários (equipe de trabalho) devidamente fardados, com vestimentas compatíveis com os serviços a serem executados e com crachá de identificação;

i. Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme cópia do TR especifico de Segurança do Trabalho;

j. Garantir a qualidade e regularidade dos serviços contratados, empregando equipamentos adequados à execução satisfatória dos serviços;

k. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 São obrigações e responsabilidades da licitante **CONTRATANTE:**

a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Contrato, instrumento convocatório e seus anexos;

b) Acompanhar e fiscalizar o serviço objeto deste Contrato, aprovar os boletins de medição, bem como recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos pela CONTRATADA;

c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

d) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no instrumento contratual;

e) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;

f) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;

C R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA:20687159000133
Assinado de forma digital por C R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA:20687159000133
Dados: 2024.02.26 11:17:03 -03'00'

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240307083832.pdf
assinado por: idUser 248

Rua Rui Barbosa, nº175
Jucati-PE, CEP: 55398-000
CNPJ: 35.450.790/0001-91
(87) 3779.8103 / 3779.8221

Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados á realização dos serviços contratados.

9. 0 CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

9.1 A licitante adjudicatária sujeitar-se-á às sanções de que tratam os artigos 86,87 e 88 e a seção III, capítulo IV da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores modificações.

9.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades estabelecidas no art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

10.0 CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

10.1 Poderá a contratante rescindir unilateralmente o contrato nos casos de:

a) O contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindido na incidência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, seus incisos e parágrafos, considerando-se para tanto também as determinações dos artigos 79 e 80 juntamente com seus parágrafos e incisos;

b) Suspensão da entrega no prazo determinado, sem justificação plausível;

c) Falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da contratada.

d) Nos casos acima, além da rescisão unilateral, poderá a contratante:

e) Aplicar multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, devidamente reajustado;

f) E determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de 2 anos.

11.0 CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 ***A contratada fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de empreitada, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme determina o Art. 65 da lei 8.666/93 e alterações posteriores;***

11.2 Verificada, durante a execução dos serviços, ora contratados, eventuais diferenças no projeto previsto, será adotado o disposto no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

11.3 *A CONTRATADA deverá se utilizar, preferencialmente, da mão de obra da região onde está se realizando a obra;*

11.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.5 Executar e concluir as "ordens de serviços emitidas, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrerem, situações

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20240307083832.pdf
assinado por: idUser 248

Rua Rui Barbosa, nº175
Jucati-PE, CEP: 55398-000
CNPJ: 35.450.790/0001-91
(87) 3779.8103 / 99[illegible]

C R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA:20687159000133
Assinado de forma digital por C R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA:20687159000133
Dados: 2024.02.26 11:17:25 -03'00'

estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio";

11.6 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, deste **Processo Licitatório nº 40/2023 e desta Tomada de Preços Nº 01/2023** e seus Anexos, a proposta, planilhas de preços e cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, devidamente rubricados pelas partes;

11.7 Fica eleito o foro da Comarca a que pertence este Município, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

11.8 E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO de execução de serviços de engenharia, confeccionados em 02 (duas) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

Jucati, 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Contratante

C R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA:20687159000133
Assinado de forma digital por C R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA:20687159000133
Dados: 2024.02.26 11:17:48 -03'00'

C.R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA
Empresa Contratada

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download-20240307083832.pdf
assinado por: idUser 248

Rua Rui Barbosa, nº175
Jucati-PE, CEP: 55398-000
CNPJ: 35.450.790/0001-91
(87) 3779.8103 / 3779.8221